



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**(MODELO RECIBO)**

**PREGÃO Nº 018/2019**

**Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino e funcionários.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**E-MAIL:**

**NOME:**

**RUBRICA**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**  
**EDITAL Nº 019/2019**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO Nº 018/2019 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – (Processo nº 030/2019)**, objetivando a **Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino e funcionários**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 563, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **18 de fevereiro de 2.019, às 09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **I - DO OBJETO**

**1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino e funcionários**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

**Justificativa:** A realização da presente licitação justifica-se, considerando que os uniformes serão utilizados por alunos regularmente matriculados nas escolas públicas municipais. Os Kits serão fornecidos gratuitamente, sem exigência de devolução, por qualquer motivo, e tem como objetivo: - Facilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, diminuir a evasão e o absenteísmo causados por dificuldades financeiras, coibindo qualquer tipo de preconceito no ambiente escolar que implique em situações constrangedoras provenientes de condições sociais desiguais. - Evitar obstáculos ao progresso do aluno no ambiente escolar, resultantes de carência socioeconômica. - Promover o respeito aos direitos sociais e o fortalecimento da consciência da cidadania na formação do educando

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:**

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamento ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.



3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item III subitem 1, alínea "a", e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VI**.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**PREGÃO Nº 018/2019**  
**PROCESSO Nº 030/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO Nº 018/2019**

**PROCESSO Nº 030/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) **Preço unitário, preço do kit e total geral da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Condições de pagamento: o pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada;

g) **Marca; /Fabricante/Procedência**

h) A entrega deverá ser conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, **60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura

4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliários) do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado
- d) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou

1.3.1.1- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, o fornecimento equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos,



### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 018/2019, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).
- f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

7

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL**

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.2** - Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

**7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

**7.3** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

**7.4** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.5** - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

**7.6** - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação,



inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13** – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**14** – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.1** – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**14.2** – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – A adjudicação será feita por preço global, diretamente pelo Pregoeiro.

#### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - A entrega deverá ser, conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, **60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.**

**2** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

**3** - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

9

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, subsequente a entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de Registro de preços, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 563, para assinar a ata de preços.**

3 - A licitante contratada deverá apresentar todos os uniformes (em todos os tamanhos e personalizados), no prazo máximo de até 5 dias úteis da data da assinatura da ata, na Rua XV de Novembro 714 – Departamento de Educação, para fins de aprovação prévia da qualidade dos produtos, tamanhos e personalização.

3.1 - Os uniformes deverão ter a mesma qualidade apresentadas na amostra e que será entregue, apontadas falhas, as mesmas deverão ser corrigidas no prazo de 24 horas.

3.2 – Os uniformes ficarão arquivados para comparação com a entrega final do objeto.

3.3 - A não apresentação dos uniformes, bem como a reprovação do mesmo, implicará na aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicação da multas previstas no edital, além de rescisão contratual, sendo convocado o 2º lugar.



### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

**3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**1** - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

### **XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

11

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**7** - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

**8** - Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Relação dos uniformes e memorial descritivo
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo VI** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- **Anexo VII** – Minuta da Ata.
- **Anexo VIII** – Modelo Proposta;

**09** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 01 de fevereiro de 2019.

**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**REF.: Contratação de empresa, para fabricação de uniformes, para o Departamento Municipal de Educação.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	KIT VERÃO – GESTORES E PROFESSORES ED. FUNDAMENTAL	KIT	500
	camisetas (azul-celeste), sendo 05 camisetas		
<b>2</b>	KIT VERÃO 1º AO 9º ANO	KIT	5.000
	5 camisetas brancas de manga. Malha pv 67% poliéster e 33% viscose, Estampa do brasão na frente e na manga		
<b>3</b>	KIT INVERNO 1º AO 5º ANO	KIT	3.000
	02 conjuntos de helanca		
<b>4</b>	KIT INVERNO 6º AO 9º ANO	KIT	5.000
	02 blusas de helanca		
<b>5</b>	KIT UNIFORME MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	KIT	50
	02 calças jeans ou social, 03 camisetas polo e 02 camisetas sociais		
<b>6</b>	KIT UNIFORME MERENDEIRA – ED. FUNDAMENTAL	KIT	50
	3 calças brancas, 3 jalecos, 5 camisetas de manga curta, 3 toucas e 3 aventais.		
<b>7</b>	KIT VERÃO – BERÇÁRIO I	KIT	1.500
	5 shorts de malha com botões e 5 camisetas brancas		
<b>8</b>	KIT VERÃO – PRÉ I E II	KIT	1.500
	5 camisetas brancas de manga, 5 bermudas tadel		
<b>9</b>	KIT INVERNO – BERÇÁRIO II – MATERNAL I E II	KIT	1.500
	03 conjuntos de helanca		
<b>10</b>	KIT INVERNO – PRÉ I E II	KIT	1.500
	02 conjuntos de helanca		
<b>11</b>	KIT VERÃO – GESTORES E PROFESSORES ED. INFANTIL	KIT	300



azul-celeste 05 camisetas		
---------------------------	--	--

### **Especificação Técnica**

#### **Especificação Técnica**

#### **Berçário I - Verão**

#### **Camiseta**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em tecido 100% algodão, na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), fio 30.1 penteada.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 1,50cm. Em um dos ombros deverá conter uma abertura com fechamento através de dois botões de pressão, sendo este de latão niquelado.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 6 cm de altura por 5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

#### **Bermuda**

Bermuda confeccionada em tecido 100% algodão, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), fio 30.1 penteada, com elástico na cintura e ribana sanfonada (punho 1x1) na barra.

Na cintura elástico de 2,0 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

Na barra ribana sanfonada 1x1 com 2,0 cm de largura, com linha 100% poliéster 120.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

14

Na entre pernas fazer acabamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e uma vira de 1,5 cm com acabamento na máquina reta e aplicação de 3 botões de pressão de latão niquelado.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Berçário II e maternal I e II – Verão**

#### **Camiseta**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote deve ser em retilínea 100% acrílico, o corpo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente com dois frisos: um na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,6 cm de largura e outro na cor pantone Têxtil Internacional nº 18-1763TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1) na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

#### **Bermuda**

Bermuda confeccionada em tecido misto de 72% poliéster com 28% algodão, com ligamento em tela e efeito levemente canelado, na cor Pantone 19-3920 TPX, com gramatura de 227 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

15

corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira de duas agulhas externa e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Na lateral da bermuda um vivo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Bercário I e II, Maternal I e II – Inverno**

#### **Jaqueta**

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120. O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

16

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

### **Calça**

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%). Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Pré Escola – Verão**

#### **Camiseta**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote deve ser em retilínea 100% acrílico, o corpo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente com dois frisos: um na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,6 cm de largura e outro na cor pantone Têxtil Internacional nº 18-1763TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1) na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

17

Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

### **Bermuda**

Bermuda confeccionada em tecido misto de 72% poliéster com 28% algodão, com ligamento em tela e efeito levemente canelado, na cor Pantone 19-3920 TPX, com gramatura de 227 g/ml (variação + ou - 5%), com elástico na cintura.

Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança em cada agulha. Caseado na parte interna para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Costurado com linha 100% poliéster 120.

Na entre pernas fechamento em inteloque com 3,5 fio/cm, tolerância de 0,5 cm ponto por cm, e pesponto externo em máquina 2 agulhas, com linha 100% poliéster 120. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na galoneira de duas agulhas externa e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Na lateral da bermuda um vivo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Pré-escola – Inverno**

#### **Jaqueta**

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120. O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

18

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

### **Calça**

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%). Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Ensino Fundamental - 1º ao 9º Ano – Verão**

#### **Camiseta**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

19

O acabamento do decote deve ser em retilínea 100% acrílico, o corpo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente com dois frisos: um na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,6 cm de largura e outro na cor pantone Têxtil Internacional nº 18-1763TP ou pantone Sul Americano equivalente de 0,2 cm de largura, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,3cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1) na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

### **Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano – Inverno**

#### **Jaqueta**

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120. O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e pespontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente.



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

20

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

### **Calça**

Calça confeccionada em tecido Double 100% poliéster flanelado, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%). Na cintura elástico de 4,5 cm pregado no overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatido na máquina elástica de catraca com 5 agulhas ponto corrente costuradas em anel. Costurado com linha 100% poliéster 120.

No gancho da frente, traseiro e entre pernas fechamento em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm. Costurada com linha 100% poliéster 120.

A barra da calça deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

Na lateral da calça um vivo na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente, com 0,2 cm de largura (produto acabado).

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

### **Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano – Inverno**

#### **Jaqueta**

Jaqueta manga raglan, aberta com capuz e com bolso, confeccionada em tecido Double 100% poliéster, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-3920TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 315g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), com ribana 100% poliéster nas mangas e na cintura, na mesma cor do corpo da jaqueta.

Capuz com caseado nas duas extremidades do forro para colocação de cordão da mesma cor do tecido. Barra do capuz em máquina reta de 1 agulha com 2 cm de largura. Costura com linha 100% poliéster 120. O Forro do capuz deverá ter seu fechamento em máquina overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, e ser unido ao capuz em máquina interloque. Fechamento interno em interloque e overloque, com linha 100% poliéster 120.

Zíper pregado com máquina reta de 1 agulha e limpeza interna, aplicação de revel interno para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta

Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da jaqueta, fechados em interloque e respontados na máquina reta de 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da jaqueta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

21

O acabamento do punho deve ser feita em tecido sanfonado 2 x 2 (fio 150/48). O punho já aplicado na peça deverá ter 5cm de largura cada e costurado em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Nas mangas contem um vivo de 0,2 cm de largura (produto acabado), na cor pantone Têxtil Internacional nº 16-0601TP ou pantone Sul Americano equivalente.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor preta. Conforme modelo abaixo.

Nos tamanhos menores fazer o brasão de 6 cm de altura por 5 cm de largura e nos tamanhos maiores fazer o brasão de 9 cm de altura por 8 cm de largura.

- Aplicação do silk screen em uma cor, nas costas a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e “Educação” (no centro), sendo 2 cm de altura e o tamanho compatível com o tamanho da jaqueta, na cor branca, conforme modelo abaixo.

**Camiseta funcionários ensino fundamental e educação infantil**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,30cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1) na cor pantone Têxtil Internacional nº 19-4049TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor branca. Conforme modelo abaixo.



- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

#### **Camiseta gestores e professores ensino fundamental e educação infantil**

Camiseta modelo básico, de manga curta e gola redonda (careca), confeccionada em malha strong, composta por 67% de poliéster e de 33% de viscose (variação + ou - 5%), na cor pantone Têxtil Internacional nº 17-4139TP ou pantone Sul Americano equivalente, com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), camiseta 100% sem vinco.

A montagem (fechamento) do corpo e das mangas deve ser feita em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

A barra do corpo da camiseta deve ter uma bainha com vira de 2,0 cm de largura e arremate em galoneira, em duas costuras, com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha poliéster 120.

O acabamento do decote e das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1), composta por poliéster e viscose, na cor pantone Têxtil Internacional nº 17-4139TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada (pregada) em overloque ponto cadeia, costura com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm e rebatida (pesponto externo) com máquina galoneira em duas costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120. A largura das ribanas deve ser de 2,30cm.

O acabamento das mangas deve ser em ribana sanfonada (punho 1x1) na cor pantone Têxtil Internacional nº 17-4139TP ou pantone Sul Americano equivalente, costurada na galoneira de duas agulhas e trançado interno, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

Estampa:

- Aplicação do silk screen em sete cores, no lado esquerdo superior frontal, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 9 cm de altura por 8 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Estância Turística de” (em forma de semicírculo voltado para baixo) e em baixo do brasão a expressão “Paraguaçu Paulista” (em forma de semicírculo voltado para cima) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

- Aplicação do silk screen em sete cores, na manga do lado direito, impresso o brasão da Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, com 4 cm de altura por 3,5 cm de largura. Em cima do brasão a expressão “Educação” (em forma de semicírculo voltado para baixo) na cor branca. Conforme modelo abaixo.

#### **Camisa social masculina**

Camisa masculina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, tipo tela 1x1, gramatura 115g/m<sup>2</sup> (variação + ou - 5%), na cor Pantone 12-5505TP, abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho entretelado com botão no pé-de-gola, costas com pala e uma prega macho central, abaixo da mesma, no sentido longitudinal, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura, sendo o mesmo reforçado nas costas deverá ser toda pespontada com uma agulha. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camisa.

#### **Camisa social feminina**



Camisa feminina tipo social, manga curta, confeccionada em tecido 98% algodão e 2% elastano, cor Pantone 12-5505TP, abertura frontal com botões e caseados na quantidade necessária para o fechamento integral da camisa, colarinho entretelado, 4 pences, sendo duas na frente sob os bolsos e duas nas costas, camisa acinturada, contendo um bolso chapado com seis cantos na ilharga do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura, sendo o mesmo reforçado nas extremidades da abertura. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camisa.

#### **Camiseta pólo feminina**

Camiseta feminina modelo baby look, piquet, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, cor Pantone 16-0601TP, abertura frontal e fechamento através de 2 botões e 2 caseados, manga curta com bainha, costas com tecido único, com gola pólo na cor Pantone 16-0601TP, composição 50% algodão e 50% poliéster, contendo um bolso chapado com seis cantos no peito do lado esquerdo com o brasão da Prefeitura. Os botões devem ser tamanho nº 18 de 4 furos da mesma cor da camiseta.

#### **Calça social masculina**

Calça masculina em tecido misto, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho, toda forrada do mesmo tecido, cós com passantes para uso de cinto e fechamento com botão, com pregas, com dois bolsos tipo “faca” na parte da frente e dois bolsos traseiros embutidos com botão e caseado para o fechamento, braguilha com zíper e pesponto.

#### **Calça Jeans motoristas**

Calça jeans masculina confeccionada em tecido 100% algodão na cor azul marinho. Na cintura cós, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na máquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 50.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 3 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 50. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na máquina reta, com linha 100% poliéster 50.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.

#### **Calça Jeans Feminina**

Calça jeans feminina confeccionada em tecido 95% algodão e 5% elastano, na cor azul marinho. Cintura média com cós, sendo na frente fechamento através de 1 botão e caseado na horizontal, passantes com travetes de reforço, vista embutida com zíper e travetes de reforço, 2 bolso frontais embutidos com abertura tipo americano, com 1 bolso relógio do lado direito, traseiro com pala pespontada na máquina de 2 agulhas, 2 bolsos traseiros chapados de 5 cantos com travetes de reforço. Passantes com travetes de reforço. Costurado com linha 100% poliéster 80.

Fechamento em interloque e pesponto externo de 2 agulhas. Sendo que o pesponto das pernas deverá ser do lado externo. Costurada com linha 100% poliéster 80. Aplicação de travete na junção dos ganchos e entre pernas.

A barra de 2,0 cm de largura, com costura na máquina reta, com linha 100% poliéster 80.

As linhas devem ser todas da mesma cor do tecido.



### **Merendeiras**

- **Calça:** de brim leve, cor branca, com cós elástico, reforçado com traveti no gancho e pontos vulneráveis.
- **Camiseta:** básica, gola redonda, manga curta, malha fria, cor branca, com brasão da prefeitura na frente.
- **Jaleco:** cavado, tecido de microfibra, com bolso em cima, com brasão de prefeitura na frente.
- **Touca:** de cor branca, com tecido ao lado, elástico atrás e telinha em cima, tamanho único.
- **Avental:** impermeável de napa na cor branca, nas seguintes medidas: 70 cm de largura por 1,05 de altura.
- **Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados individualmente em sacos plásticos e etiquetados.**

### **- Atender as Normas:**

- NBR 1059/88 (solidez da cor à lavagem), com nota mínima 4
- NBR 13538/95 (análise qualitativa do conteúdo fibroso)
- NBR 1059/88 (determinação da gramatura em tecidos)
- NBR 10320/88 (estabilidade dimensional com encolhimento máximo de 5%)
- Tamanhos: P, M, G, GG, EXG (adulto) (NBR 10320/88)
- Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 (infantil) (NBR 10320/88)

### **- Os uniformes deverão conter uma etiqueta de identificação com as informações abaixo:**

- **Indicação do tamanho;**
- **Identificação fiscal;**
- **País de origem, por extenso;**
- **Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição, em porcentagem;**
- **Cuidados para a conservação do produto (lavagem, alvejamento, secagem, passagem a ferro, limpeza a seco);**
- **Data de fabricação: mês e ano.**

### Controle de Qualidade:

As peças deverão estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

### **- Numeração**

Os tamanhos e quantidades a serem confeccionadas será definido posteriormente pelo Departamento de Educação.

**Observação:** Será registrado na Ata de Registro de Preços, o preço do Kit, sendo calculado proporcionalmente, de acordo com o desconto dado pelo licitante vencedor no preço global da proposta.



### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- A apresentação da amostra será exigida somente do licitante vencedor, que deverá fazê-lo como condição para formalização do instrumento contratual.

- O licitante vencedor do certame licitatório deverá apresentar uma amostra conforme relação abaixo, no prazo máximo de até 05 dias úteis da data da convocação, para avaliação quanto às suas características.

**1 camiseta de verão qualquer série**

**1 bermuda de verão qualquer série**

**1 Jaqueta helanca qualquer série**

**1 calça helanca qualquer série**

A amostra deverá ser apresentada junto Departamento de Municipal de Educação – Rua XV de Novembro, 714 – Paraguaçu Paulista – SP.

- As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue.

- A não apresentação das amostras, implicará na aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/02 e desclassificação imediata do licitante.

- As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por servidores ou não designados especificamente para essa finalidade, obedecendo os critérios de avaliação abaixo mencionados, bem como as descrições elencadas no memorial descritivo, que emitirá parecer sobre os mesmos, devendo ser desclassificada aquela empresa cuja amostra não for aprovada pela Comissão Especial, sendo convocados os demais licitantes conforme classificação.

- Será analisada da seguinte forma: embalagens, rotulagens, especificações dos produtos e se trata de produtos de 1º qualidade.

- Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes.

– As amostras do licitante vencedor ficara retida para comparação futuras, as demais serão devolvidas aos licitantes desclassificados.

- Dentro do principio da Economicidade e aumento de Competitividade e para evitar custo aos licitantes, as amostras não precisarão vir personalizadas e será solicitada em numero reduzido, devendo apenas ser confeccionadas dentro das especificações de tecido/modelo, porque somente assim poderá ser feito um julgamento completo e justo (da qualidade dos tecidos e da qualidade da confecção indispensável para que o julgamento seja isento e justo nos termos estabelecidos neste Edital e sob as penas da Lei.

- Critérios Básicos de Avaliação das Amostras:

1. qualidade do tecido;
2. qualidade da costura e acabamento isento de defeitos;
3. manchas no tecidos;
4. não simetria entre as partes da peças;
5. recortes não centralizados;



**6. corte enviesado;**

- Ficando ressaltado que, a critério da Comissão, a mesma baseada nas prerrogativas do artigo 75 da Lei n. 8.666/93, poderá requerer testes "laudos" junto a laboratório credenciado pelo INMETRO, sob expensas da(s) empresa(s) licitantes, conforme abaixo:

**Relação de Normas utilizadas na confecção e inspeção das peças de vestuário**

NBR 5426 – Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.  
NBR 8427 – Emprego do Sistema TEX para Expressar Títulos Têxteis.  
NBR 9397 – Materiais Têxteis – Tipos de Costuras – Classificação.  
NBR 10320 – Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais de tecidos  
planos e malhas – Lavagem em maquina domestica automática.  
NBR 10591 – Materiais Têxteis – Determinação da Gramatura de Tecidos.  
NBR 12060 – Determinação números de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha.  
NBR 12720 – Artigos confeccionados – Tolerância de medidas.  
NBR 13214 – Determinação de titulo de fios.  
NBR 13384 – Tecido de malha – Determinação da resistência ao estouro.  
NBR 13460 e 13462 – Tecido de malha – Definição de armações básicas.  
NBR 13538 e 11914 – Materiais têxteis – Análises qualitativa.

- As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pelo vencedor do certame licitatório, logo não deverá ser encaminhado para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital sob pena de ser obrigado a entregar a de melhor qualidade, caso ocorra o envio de amostras com qualidade superior ao que se pretende entregar.

- Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

- Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências que constam no Anexo – Memorial Descritivo e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Comissão de Avaliação, além das demais condições exigidas.

**14 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme nota de empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da ata de registro de preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;
- Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Prefeitura Municipal, do empenho, no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.
- A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de nota fiscal e protocolo de entrega que deverá ser assinado pelo(a) diretor (a) responsável pela unidade escolar. Esses





*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

27

protocolos deverão ser anexados (pelo diretor) a nota fiscal/fatura que deverá ser entregue diretamente no Departamento Municipal de Educação para ser encaminhado ao setor responsável para posterior pagamento.

- ✓ Prazo de entrega;
  - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da nota de empenho, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município;
- ✓ Local de entrega:
  - Local de entrega: **PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**. A entrega deverá ocorrer de forma direta nas escolas Municipais, conforme endereços abaixo relacionados, com agendamentos prévios. A quantidade de itens a serem entregue a cada unidade escolar será enviada ao fornecedor pelo Departamento Municipal de Educação, conforme descrito na nota de empenho.
  - Horário de entrega:
    - Nas escolas municipais de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
    - Responsável pelo recebimento nas unidades escolares: diretor de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade escolar a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos materiais recebidos. Após deverá encaminhar o comprovante de recebimento do produto para o Departamento Municipal de Educação para providências cabíveis.

- **ENDEREÇO DE ENTREGA**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONES</b>
1. EMEF Alexandrina Penna	R. Dos Vieiras, 260- Barra Funda	3361-7999 / 3362-0275
2. EMEF Cel. Antônio Nogueira	R. Maria Paula Gambier Costa, 586- Centro	3361-4446 / 3362-0216
3. EMEF Prof. Antônio Mazzei	R. Conceição de Monte Alegre, 200- Vila Athaide	3361-4443 / 0324
4. EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira	Av .Hugo Simoneti, 675- Jd. Das Oliveiras	3361-5511 / 3362-0271
5. EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes	Av. Hugo Simonetti, 585- Jd. Das Oliveiras	3361-4179
6. EMEF Prof. Sidnei Gomes Salomão	R. Dos Vieiras, 220 – Barra Funda	3361-6950 / 3362-0274
7. EMEF Profª Therezinha de L. Cação Goya	Av. Manoel Antônio de Souza – 1332 - Barra Funda	3361 5020
8. EMEF Profª. Cléia Caçapava Silva	R. Alagoas, 455- Jd. Murilo Macedo	3361-7131 / 3362-0217



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

28

9. EMEF Profª. Helena Wirgues Ramos	R. Jerônimo Vieira, 685- V. Nova	3361-7140 / 3362-0265
10. EMEI Algodão Doce	R.Ver. José Ricardo Pelizzer,320-CJ Hab. Antº Pertinhez	3361- 5288
11. EMEI Arco-Íris	Av. José Jorge Estevam - 561 - Barra Funda	3362-2770/ 0273
12. EMEI Arco-Íris II	R. Fernando Costa, 744 – Barra Funda	3361 2826
13. EMEI Beija-Flor	R. Manoel Antônio de Souza, 1480- B Funda	3362-3774/0263
14. EMEI Bem-Me-Quer	R. das Mangabeiras, 35 - Cj. Hab. Gov. Mário Covas	3361-5568
15. EMEI Dona Cota	R. Francisco Jacinto da Silva Veado, 309- Centro	3361-6947/ 3362-0264
16. EMEI Dona Leonor Mendes de Barros	R. Rui Ferreira da Rocha, 161 - Barra Funda	3361-6946/ 3362-0261
17. EMEI Dona Maria Pereira Briso	R. Santos Dumont, 1436- Vila Athaíde	3362-3289/0276
18. EMEI Irmã Lúcia	R. Arthur Ebel, 1715- Jardim Tênis Clube	3362-3515/0266
19. EMEI Profª. Marilda de Lima Vitor Faria	Av. Brasil, 1914- Vila Athaíde	3362-3623/0272
20. EMEI Profª. Maria Antonia T.G.Alfredo	R. Ruth Deliberador, 90- Jd Murilo Macedo	3362-3733/0270
21. EMEI Profª. Ruthnéa de Cássia Souza	R. Herculano de Azevedo, 463- Vila Nova	3362-3473/0269
22. EMEIF Domingos Paulino Vieira	R. Osvaldo Cruz , s/n- Roseta	3361-6060 / 3362-0368
23. EMEIF Profª. Ivony Affini Matheus	R. Emiliano Vieira de Carvalho, 509- C.Mte Alegre	3361-7985 / 3362-0320



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100*  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

29



**PARAGUAÇU PAULISTA**

**EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_ completo), CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV**  
**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº ..../2019

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada

Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º ..../2019), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada

Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, .... de ....de 2.019.

---

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2019**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2019, homologado pela Sra. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual, **para fabricação de uniformes, para os alunos da rede municipal de ensino e funcionários**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	PREÇO DO KIT
1			
2			

**I – DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de kits de materiais escolares, para os alunos da rede municipal., nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão \_\_\_\_/2019, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

**II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





### III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.



#### **IV – DOS PREÇOS**

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1 - Quantidade de entrega:** na quantidade solicitada pelo Departamento.

**2 - A entrega deverá ser,** conforme solicitado, devendo ser entregue no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

Locais de entrega: conforme anexo I

**3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.**

**4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.**

#### **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;



**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, e seus anexos, e a proposta da empresa ....., classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

**Almira Ribas Garms**

Prefeita Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....



**ANEXO VIII**

**MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial nº ...../2019

Nome do Proponente:

**Razão Social**

**CNPJ**

**I.E.**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefone:**  
**pessoal:**

**E-mail institucional:**

**E-mail**

**Agência Bancária:**  
**Corrente:**

**Agência:**

**Conta**

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2019, propomos:

Item	Descrição	Marca; /Fabricante/ Procedência	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço kit	Preço total
1							

**Total Geral:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

**Assinatura**

Nome Completo: .....

Cargo.....

RG: ..... CPF: .....